



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO DE ACORDEÃO

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em especial da Lei nº 9.394/1996, do Decreto nº 5.154/2004 e da Resolução nº 15, de 18 de fevereiro de 2019, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado do curso de extensão: Acordeão.

Seleção para o curso de Acordeão

Quantas vagas?

24 vagas

Quando fazer a inscrição?

de 20 a 24 de março de 2025

Quem pode participar da seleção?

A pessoa que mora no Ceará, que tenha pelo menos 14 anos de idade e que tenha cursado pelo menos até o 9º ano do ensino fundamental.

Como fazer a inscrição?

Pela internet: <https://forms.gle/sFP94gnB2cHCtaaY6>

Precisa ter acordeão para participar do curso?

14 vagas são para pessoas que não têm o instrumento.

Como é a seleção?

A seleção é por ordem de inscrição.

Qual o horário do curso?

Turma A - segunda e quarta das 16h às 17h

Turma B - segunda e quarta das 17h às 18h

1. FINALIDADES

- 1.1. O presente edital tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão (na modalidade presencial): Acordeão.
- 1.2. O objetivo geral do curso é iniciar os estudos referentes ao instrumento acordeão.
- 1.3. São objetivos específicos do curso:
 - a) executar ao acordeão peças de nível inicial com boa sonoridade, expressividade e equilíbrio entre melodia e acompanhamento rítmico-harmônico;
 - b) conhecer a constituição do instrumento e a função de cada parte na *performance* instrumental;
 - c) vivenciar a fruição musical por meio da *performance* instrumental;
 - d) aprender de forma compartilhada com os demais alunos e não só com o professor;
 - e) adquirir conhecimento do repertório acordeonístico local, regional, nacional e internacional.

2. OFERTA DE VAGAS

- 2.1 Será ofertado o total de 24 vagas, divididas em duas turmas (turma A e turma B), estando distribuídas da seguinte forma:
 - turma A: 12 vagas;
 - turma B: 12 vagas.
- 2.2. As vagas serão destinadas para pessoas com idade mínima a partir de 14 anos, estando distribuídas da seguinte forma:
 - número de vagas para a comunidade externa: 14 vagas (60%);
 - número de vagas para a comunidade interna: 10 vagas (40%).
 - 2.2.1. Das 12 (doze) vagas da turma A, 7 (sete) vagas serão destinadas para pessoas que não possuem o instrumento acordeão (4 vagas para a comunidade externa e 3 vagas para a comunidade interna) e 5 (cinco) vagas serão destinadas para pessoas que possuem o instrumento (3 vagas para a comunidade externa e 2 vagas para a comunidade interna).
 - 2.2.2. Das 12 (doze) vagas da turma B, 7 (sete) vagas serão destinadas para pessoas que não possuem o instrumento acordeão (4 vagas para a comunidade externa e 3 vagas para a comunidade interna) e 5 (cinco) vagas serão destinadas para pessoas que possuem o instrumento (3 vagas para a comunidade externa e 2 vagas para a comunidade interna).
- 2.3. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente edital as pessoas da comunidade interna (discentes, servidoras e servidores e funcionárias e funcionários terceirizados do *campus* de Fortaleza do IFCE) e as pessoas da comunidade externa.
- 3.2. São requisitos para participar do curso:
 - a) ser residente no estado do Ceará;
 - b) ter no mínimo 14 anos de idade;
 - c) ter cursado pelo menos até o 9º ano do ensino fundamental.

4. INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 4.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela internet durante o período informado no item 10 do presente edital e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/sFP94gnB2cHCtaaY6>
- 4.2. Cada pessoa candidata poderá inscrever-se uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição para uma mesma pessoa candidata, será aceita somente a última inscrição, respeitando-se a data e o horário em que esta foi realizada.
- 4.3. Cada pessoa candidata poderá concorrer em apenas uma modalidade. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata do público interno que se inscrever nas vagas destinadas ao público externo e vice-versa.
- 4.4. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo *campus* de Fortaleza do IFCE neste edital. A pessoa candidata ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de tais condições.
- 4.5. São de inteira responsabilidade das pessoas candidatas as informações prestadas no ato da inscrição. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.
- 4.6. O *campus* de Fortaleza do IFCE não será responsável por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.
- 4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas com a Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE pelo e-mail direx.fortaleza@ifce.edu.br.

5. SELEÇÃO DE CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa, obedecendo aos critérios da Resolução nº 15, de 18 de fevereiro de 2019. O critério utilizado para a seleção de pessoas candidatas será a ordem de inscrição.
- 5.2. Em caso de empate entre as pessoas candidatas, o critério de desempate a ser adotado na seleção será a ordem de inscrição com prioridade para quem se inscreveu primeiro.
- 5.3. As pessoas candidatas aprovadas além das vagas disponíveis no presente edital integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de classificação, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas de acordo com o cronograma do item 10 deste edital. A lista de espera será formada pelo quádruplo do número de vagas ofertadas em cada modalidade.
- 5.4. No dia especificado no cronograma de atividades do item 10 deste edital, a lista de pessoas candidatas classificadas e a lista de espera serão divulgadas no *site* <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-para-o-curso-de-acordeao/> e na Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 5.5. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência na primeira semana de aula, o *campus* de Fortaleza do IFCE convocará as pessoas candidatas classificáveis por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no subitem 2.2 e o cronograma do item 10.
- 5.6. O *campus* de Fortaleza do IFCE reserva-se o direito de convocar um número maior de pessoas candidatas previsto na lista de classificáveis, desde que o curso tenha a estrutura necessária.
- 5.7. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão dirigir-se à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

6. MATRÍCULAS

6.1. Serão matriculadas as pessoas candidatas classificadas dentro do limite das vagas e que tiverem suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Para a efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada dentro das vagas deverá dirigir-se à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE de acordo com a data prevista no item 10 deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- documento de identificação com foto;
- CPF;
- comprovante de endereço com CEP;
- comprovante de escolaridade de pelo menos o 9º ano do ensino fundamental.

6.3. A pessoa candidata será fotografada digitalmente no ato da matrícula pela Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza.

6.4. A pessoa candidata pertencente à comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima relacionada, bastando preencher a ficha de matrícula.

6.5. A pessoa candidata menor de idade deverá estar acompanhada de seu responsável ou deverá apresentar o documento oficial com foto (RG, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de reservista) de seu responsável.

6.6. Estando a pessoa candidata impedida de comparecer para efetuar sua matrícula, poderá enviar um representante legal munido dos documentos originais da pessoa candidata.

6.7. A aluna ou o aluno terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer na primeira semana de aula sem justificativa aceita pela coordenação do curso, e sua vaga será preenchida pela primeira pessoa candidata da lista de espera.

6.8. A pessoa candidata aprovada não poderá ter mais de duas matrículas ativas em cursos de formação inicial e continuada ofertados no âmbito do IFCE. Nesse caso, a pessoa candidata terá sua matrícula cancelada, e será chamada a primeira pessoa candidata da lista de espera.

7. INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de 40 horas, com duração estimada de 4 meses, durante o período de 7 de abril de 2025 a 7 de agosto de 2025.

7.2. As cursistas e os cursistas matriculados frequentarão as aulas no Laboratório de Acordeão (sala 502.1 - Bloco Didático, 5º andar) do *campus* de Fortaleza do IFCE, nos seguintes dias e horários:

- turma A - segunda-feira e quarta-feira das 16h às 17h;
- turma B - segunda-feira e quarta-feira das 17h às 18h.

7.3. As aulas serão ministradas por professores do IFCE.

7.4. A estudante ou o estudante que faltar à primeira semana de aula perderá o direito à vaga no curso.

8. INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade da aluna ou do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte conteúdo programático:

- partes componentes do instrumento (teclado, fole, baixaria);
 - elementos da notação musical;
 - duração: semínima, mínima, semibreve, mínima pontuada;
 - extensão melódica: dó3-dó4;
 - tonalidade: sem alteração na armadura; função harmônica: I, IV, V [7];
 - repertório de canções e peças musicais relacionadas ao instrumento
- compasso: binário, ternário, quaternário simples.

8.3. Para o recebimento do certificado de participação no curso, serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. RECURSOS

9.1. Recursos contra os termos deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico direx.fortaleza@ifce.edu.br no dia estipulado no cronograma do item 10 deste edital, sendo obrigatórias a identificação da pessoa candidata com nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser enviados para o endereço eletrônico direx.fortaleza@ifce.edu.br no dia estipulado no cronograma do item 10 deste edital, sendo obrigatórias a identificação do da pessoa candidata com nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. CALENDÁRIO

10.1 As atividades relacionadas a esta seleção deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas	Local
Publicação do edital	17/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-para-o-curso-de-acordeao/
Interposição de recurso contra o edital	18/03/2025	direx.fortaleza@ifce.edu.br
Resposta aos recursos contra o edital	19/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-para-o-curso-de-acordeao/
Período de inscrição	das 9h de 20/03 às 17h de 24/03/2025	Formulário <i>online</i> https://forms.gle/sFP94gnB2cHCtaaY6
Divulgação do resultado preliminar	26/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-para-o-curso-de-acordeao/
Interposição de recurso contra o resultado	27/03/2025	direx.fortaleza@ifce.edu.br

Divulgação do resultado final	28/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-para-o-curso-de-acordeao/
Período de matrícula	01/04/2025 a 03/04/2025	Diretoria de Extensão IFCE - <i>campus</i> de Fortaleza
Início das aulas	07/04/2025	IFCE - <i>campus</i> de Fortaleza
Chamada de classificáveis	08/04/2025	Por correio eletrônico
Previsão de término das aulas	07/08/2025	IFCE - <i>campus</i> de Fortaleza

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O *campus* de Fortaleza do IFCE reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número mínimo de vagas ocupadas não seja atingido.
- 11.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela coordenação do curso e aprovadas pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, o prazo da realização do curso poderá ser antecipado ou prorrogado desde que não haja prejuízos à política de extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 11.3. Os casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE. Recursos contra as suas decisões deverão ser interpostos junto à Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 11.4. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 17 de março de 2025.

ADRIANA GUIMARÃES COSTA

Diretora-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/03/2025, às 09:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7160586** e o código CRC **CCB1AD05**.